



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 26 de novembro de 2024 \* n° 0662 \* Pág. 001/020



PAÇO MUNICIPAL

### ATOS DO PREFEITO

DECRETO N° 10.831 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NA SEMOB NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei n° 15.066, de 12 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 31.491/2024,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma discriminada no anexo I (Acrescimo).

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa, na Fonte 1.752 - Recursos Vinculados ao Trânsito, no exercício financeiro de 2023, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL- SEMOB EM 31/12/2023**  
**FONTE 1.752: RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO.....R\$ 120.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 26 de novembro de 2024.

LEOPOLDO ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI  
Prefeito em Exercício

AYRTON LINS FALCÃO FILHO  
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA  
Secretário das Finanças

Anexo I  
Acrescimo

Ano Base: 2024

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional				
71000	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL			
71202	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA			
26.782.5020.592049	MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO TRÁFEGO URBANO	3.3.60	1.7.52	120.000,00
			<b>SUBTOTAL</b>	<b>120.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>120.000,00</b>
<b>*MODALIDADE DE APLICAÇÃO</b>				
3.3.60 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS				
<b>**FONTE DE RECURSO</b>				
Recursos Vinculados ao Trânsito				

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNNO SITÔNIO e LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/22E4-4B95-DB91-8404> e informe o código 22E4-4B95-DB91-8404.



Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/22E4-4B95-DB91-8404> e informe o código 22E4-4B95-DB91-8404.



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 22E4-4B95-DB91-8404

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AYRTON LINS FALCÃO FILHO (CPF 467.XXX.XXX-72) em 26/11/2024 10:37:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNNO SITÔNIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 26/11/2024 10:56:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 26/11/2024 14:12:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/22E4-4B95-DB91-8404>

PORTARIA N°. 1405

Em, 25 de novembro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, e portaria n° 1246 de 09 de setembro de 2024 e tendo em vista o que consta do Circular n° 172.101/2024.

#### RESOLVE:

I - Designar os representantes, titulares e suplentes, abaixo discriminados, para compor o Grupo de Trabalho para Avaliar e Estudar a Viabilidade do Processo de Securitização de Créditos Tributários e não Tributários no Município de João Pessoa, coordenado pelo SECRETÁRIO DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

#### Representantes da Procuradoria-Geral do Município

Titular: LUCAS SAMPAIO MUNIZ DA CUNHA – Matrícula n° 92.956-5  
Suplente: ANDRE BORGES COELHO DE MIRANDA FREIRE – Matrícula n° 92.897-6

#### Representantes da Secretaria da Receita Municipal

Titular: SEBASTIÃO FEITOSA ALVES – Matrícula n° 94.851-9  
Suplente: ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA – Matrícula n° 34.325-1

#### Representantes da Secretaria das Finanças

Titular: BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA – Matrícula n° 73.692-9  
Suplente: MYRNA FERNANDES TENÓRIO DE OLIVEIRA – Matrícula n° 91.552-1

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI

Prefeito em exercício

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/22E4-4B95-DB91-8404> e informe o código 22E4-4B95-DB91-8404.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2BF2-EE54-EB7D-DBBB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 26/11/2024 14:13:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2BF2-EE54-EB7D-DBBB

SEAD

PORTARIA N° 753

Em, 18 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n° 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e artigo 19 da Lei Complementar n° 098 de 04 de abril de 2016, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor n° 172.383/2024.

RESOLVE:

I - Conceder, de acordo com o inciso I, art. 5° da Lei Complementar 98/2016 a ANNA GEORGIA RODRIGUES PINHEIRO LIMA, matrícula n° 103.481-4, lotada na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, progressão funcional horizontal da classificação 2.2.2.3.1 para 2.2.2.3.2.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 07 de novembro de 2024.

III - Publicada no Diário Oficial n° 659 de 21 de novembro de 2024. (Republicar por Incorrção)

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA24-958B-80C5-4187

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 25/11/2024 14:46:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BA24-958B-80C5-4187

PORTARIA N° 764

Em, 19 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n° 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e artigo 19 da Lei Complementar n° 098 de 04 de abril de 2016, e tendo em vista o que consta do PAD 143/2024/COPAD-SEAD.

RESOLVE: de acordo com o artigo 213 da Lei n° 2380 de 26 de março de 1979(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, ALCIDES DE ASSIS LIRA NETO, matrícula n° 93.791-6, ocupante do cargo de MÉDICO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 06 de novembro de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C03-B2C3-C9EA-C2FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 25/11/2024 14:46:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8C03-B2C3-C9EA-C2FA



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

- Prefeito: Cicero de Lucena Filho
Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti
Sec. de Gestão Governamental: Diego Tavares de Albuquerque
Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro
Secretaria de Planejamento: Ayrtton Lins Falcão Filho
Secretaria de Finanças: Bruno Sítio Fialho de Oliveira
Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia
Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha
Secretaria de Comunicação: Janildo Jerônimo da Silva
Controlad. Geral do Município: Diego Fabrício Cavalcanti de Albuquerque
Secretaria de Direitos Humanos: Maria Benicleide Silva Silvestre
Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto Albuquerque da Nobrega
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rougger Xavier G. Júnior

- Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves
Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto
Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Vaulene de Lima Rodrigues
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa
Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfírio Martins
Sec. de Desenvolvimento Urbano: Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro
Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho
Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Luiz Eduardo Menezes Soares
Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves
Suprerint. de Mobilidade Urbana: Expedito Leite Silva Filho
Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso
Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra
Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3213.5277
diariompj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal n° 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joapessoa.pb.gov.br



PORTARIA N° 765

Em, 21 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e artigo 19 da Lei Complementar n.º 098 de 04 de abril de 2016, e tendo em vista o que consta do PAD 192/2024/COPAD-SEAD.

RESOLVE: de acordo com o artigo 213 da Lei n° 2380 de 26 de março de 1979(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, NANJI DE LOURDES FEITOSA DE MACEDO, matrícula n° 77.387-5, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 18 de novembro de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 141D-3046-439A-3B08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 25/11/2024 14:46:32 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/141D-3046-439A-3B08>

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/141D-3046-439A-3B08 e informe o código FESP-AE-IB-579F-385E



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4CFC-EA81-242F-D258

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 25/11/2024 14:46:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4CFC-EA81-242F-D258>

PORTARIA N° 767

Em, 21 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo n° 133.311/2024.

RESOLVE: de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 2.389/1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, autorizar o afastamento do servidor FABYAN ESBERARD DE LIMA BELTRÃO, matrícula n° 63.424-7, ocupante do cargo de MÉDICO, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, para frequentar Curso de Pós Doutorado, (Estudo de Bioequivalência, de Fase 1, Duplo-Cego, Randomizado e Controlado para comparar PZL e Cytomel em voluntários saudáveis e pacientes com hipotireoidismo) promovido pela Universidade do Texas.

II – Esta portaria terá sua vigência de 01 de novembro de 2024 a 15 de março de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE3F-AE1B-579F-385E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 25/11/2024 14:46:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FE3F-AE1B-579F-385E>

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4CFC-EA81-242F-D258 e informe o código FESP-AE-IB-579F-385E

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FE3F-AE1B-579F-385E e informe o código FESP-AE-IB-579F-385E

PORTARIA Nº 768

Em, 21 de novembro de 2024

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 178.658/2024.

**RESOLVE:** de acordo com o inciso I do artigo 95 da Lei nº 2380 de 26 de março de 1979(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, THATIANE DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 83.080-1, ocupante do cargo de AGENTE EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2499-6515-8CDB-4EE5>



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 2499-6515-8CDB-4EE5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 25/11/2024 14:46:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2499-6515-8CDB-4EE5>

PORTARIA Nº 769

Em, 25 de novembro de 2024

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e de acordo com a Lei Promulgada nº 14.824 de 28 de setembro de 2023, combinado com Termo Aditivo nº 002/2023, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 173.342/2024.

**RESOLVE:** determinar IRONALDO LEAL DE OLIVEIRA, matrícula nº 135.050-1, servidor da CODATA-COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ora à disposição desta Prefeitura, continuar prestando serviço na SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/52DB-9604-E457-2CE9>



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 52DB-9604-E457-2CE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 25/11/2024 14:46:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/52DB-9604-E457-2CE9>

PORTARIA Nº 770

Em, 25 de novembro de 2024

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e de acordo com a Lei Promulgada nº 14.824 de 28 de setembro de 2023, e tendo em vista o que consta do Protocolo nº 177.405/2024.

**RESOLVE:** permanecer à disposição da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com ônus para esta Prefeitura, a servidora PENHA DARCI DE FREITAS BARROS, matrícula nº 31.137-5, ocupante do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, até 31 de dezembro de 2026.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/52DB-9604-E457-2CE9>



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 4134-847D-5B0A-124C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 25/11/2024 14:46:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4134-847D-5B0A-124C>

PORTARIA Nº 772

Em, 25 de novembro de 2024

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante delegação de competência Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 131.427/2024.

**R E S O L V E**: de acordo com o artigo 26, da Lei Complementar nº 59/10, conceder a servidora CAROLINA RAMOS FIGUEIREDO, matrícula nº 100.559-8, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional da classificação 1.17.7.1.6 para classificação 1.17.7.1.7.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 22 de agosto de 2024.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

Assinado por: 1 pessoa - ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4134-847D-5B0A-124CVERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 9DD9-65F5-8C7F-9F2C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 25/11/2024 14:46:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9DD9-65F5-8C7F-9F2C>

PORTARIA Nº 771

Em, 25 de novembro de 2024

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 116/2024.

**R E S O L V E**: de acordo com os artigos 91, 92, 93 e 120 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação, pelo prazo de 01 (um) ano, a SILVANIA VASCONCELOS DE ALMEIDA CANDIDO, matrícula nº. 54.515-5, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com direito ao recebimento do adicional previsto no artigo 23, §1º, inciso III da Lei Complementar nº 60/2021.

II - Esta portaria terá sua vigência do dia 27 de junho de 2024 até 27 de junho de 2025.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

Assinado por: 1 pessoa - ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9DD9-65F5-8C7F-9F2CVERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 6B95-4AA8-D0E5-AD25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 25/11/2024 14:46:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6B95-4AA8-D0E5-AD25>

PORTARIA Nº 773

Em, 25 de novembro de 2024

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante delegação de competência Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 169.142/2024.

**R E S O L V E**: de acordo com o artigo 26, da Lei Complementar nº 59/10, conceder ao servidor ERICK HENRIQUE GONÇALVES PEREIRA, matrícula nº 102.768-1, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional da classificação 1.17.7.1.6 para classificação 1.17.7.1.8.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 31 de outubro de 2024.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

Assinado por: 1 pessoa - ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6B95-4AA8-D0E5-AD25





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E23D-EA6C-2977-AC03

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 25/11/2024 15:02:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E23D-EA6C-2977-AC03>

PORTARIA Nº 775

Em, 25 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e considerando o disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 52.575/2023.

RESOLVE:

I – Designar ANDRE LUIZ AVELINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 102.530-5, lotado na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, para exercer a função de GESTOR, conforme o objeto do contrato nº 06.220/2022, firmado entre esta Prefeitura e a Empresa EXEMPLAR SERVIÇO E LIMPEZA LTDA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8816-6B27-AAE7-010B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 25/11/2024 14:46:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8816-6B27-AAE7-010B>

PORTARIA Nº 774

Em, 25 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e considerando o disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 52.575/2023.

RESOLVE:

I – Dispensar KALINA LYGIA GOMES DE MELO, matrícula nº 86.302-5, ASSESSOR ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA EXECUTIVA DE INTEGRIDADE, GOVERNANÇA E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, da função de GESTORA, da Empresa EXEMPLAR SERVIÇO E LIMPEZA LTDA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário da Administração



EXPEDIENTE Nº 044 /2024

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990. INDEFERIU os seguinte processos:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
155.996/2024	JOANA DARC DE BARROS	16.780-1	SMS	PAGAMENTO DE FÉRIAS
174.568/2024	ALCILEIDE MOURA M. FERREIRA	80.661-7	SMS	PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO
101.543/2024	MARYSTELA ELIS DA SILVA	91.897-1	SMS	AUMENTO DE CARGA HORARIA

Em,25 de novembro de 2024

LUIZ FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Secretário de Saúde de João Pessoa-PB

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E23D-EA6C-2977-AC03>

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8816-6B27-AAE7-010B>

Assinado por 1 pessoa: LUIZ FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/14F4-C98A-4B3A-47BA>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1AF4-C88A-43E3-A7BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 25/11/2024 10:56:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1AF4-C88A-43E3-A7BA>

## PROGEM

Portaria PROGEM nº 28, 12 de novembro de 2024.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 061/2010,

### RESOLVE:

I. **NOMEAR** os servidores efetivos abaixo para compor a Comissão de Conformidade e Transparência – CCT desta Procuradoria-Geral do Município de João Pessoa, nos termos do **Decreto nº 9.681/2021, de 16 de fevereiro de 2021**;

II. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DE LUCENA FALCÃO – Matrícula nº 78.164-9 – Presidente

MARCEL GOMES DE SOUSA BEZERRA – Matrícula nº 93.469-1 – Suplente

LÍVIA MEIRA TOSCANO PEREIRA – Matrícula nº 76.878-2 – Membro

NÚBIA ATHENAS SANTOS ARNAUD – Matrícula nº 78.630-6 – Membro

ELIEDNA DE SOUSA BARBOSA – Matrícula nº 110.055-8 – Membro

**BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA**  
Procurador-Geral do Município



Assinado digitalmente por BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA - 25/11/2024 - 10:29  
Localizador do documento: S9DZ7LjUxPYSIWPECEaCf7  
<http://joapessoa.spa.coreplan.com.br/coresigner/info/S9DZ7LjUxPYSIWPECEaCf7.pdf>

O Procurador Geral do Município de João Pessoa e a Procuradora-Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria de João Pessoa, no uso de suas atribuições legais, divulgam o gabarito provisório e a prova do VIII Processo Seletivo de Estagiários da PGM/JP, de acordo publicamente pelo Edital nº 001/2024.

### GABARITO DA PROVA OBJETIVA

1. C)	11. A)
2. B)	12. A)
3. B)	13. D)
4. A)	14. A)
5. A)	15. A)
6. A)	16. C)
7. C)	17. B)
8. C)	18. B)
9. B)	19. C)
10. D)	20. D)

QUESTÃO DISCURSIVA 1		
QUESTÃO AVALIADA	FAIXA DE VALORES	ATENDIMENTO AO QUESTITO
1. Apresentação, estrutura textual e correção gramática	0,0 a 4,0	
2. Imunidade apenas de impostos, no caso o IPTU (2,0) Conceito imunidade recíproca (2,0)	0,0 a 4,0	
3. Citar CF/88 (2,0) Conceito de prescrição tributária (2,0)	0,0 a 4,0	
4. Prazo prescricional de 5 anos (2,0) Mencionar débitos do ano de 2014 a 2019 prescritos (2,0)	0,0 a 4,0	
5. Bens públicos são impenhoráveis (2,0) Pagamento RPV e/ou precatório (2,0)	0,0 a 4,0	
Total	20,0	

QUESTÃO DISCURSIVA 2		
QUESTÃO AVALIADA	FAIXA DE VALORES	ATENDIMENTO AO QUESTITO
1. Apresentação, estrutura textual e correção gramática	0,0 a 4,0	
2. Sim, foi correto o ajuizamento em face do Município, pois a Secretaria Municipal de Saúde é órgão público e,	0,0 a 4,0	

nessa condição, não tem personalidade jurídica própria (2,0). Órgão público é um centro ou unidade de atribuições que se insere na Administração Pública para o exercício da função administrativa, não possuindo personalidade jurídica própria (2,0).		
3. Tutela provisória de urgência é aquela concedida mediante um juízo de probabilidade (cognição sumária) em situações de urgência (2,0). Requisitos legais da tutela de urgência: a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo (art. 300, CPC) (2,0).	0,0 a 4,0	
4. Contra a decisão concessiva de tutela provisória, cabe agravo de instrumento, na forma do art. 1.015, I, do CPC (2,0). A Fazenda Pública dispõe da prerrogativa de prazo em dobro nas suas manifestações processuais, conforme art. 183 do CPC (1,0). No caso, considerando o prazo em dobro para a Fazenda Pública e o prazo regular de 15 dias úteis para interposição do agravo de instrumento, a Fazenda Pública dispõe do prazo recursal de 30 dias úteis (1,0).	0,0 a 4,0	
5. Por ser fundada em cognição sumária (juízo de probabilidade) e não em cognição exauriente, a decisão de tutela provisória não produz coisa julgada. (4,0)	0,0 a 4,0	
Total	20,0	

São os termos em que se publica, nos termos do edital de regência, iniciando-se, a partir da presente publicação pelo órgão oficial, o prazo até às 18h do dia 29 de novembro de 2024 para fins de interposição de eventuais recursos contra o gabarito provisório, pelo link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdPN-fo-BjVQ9-OXyvmI2xOISbjVfVtSxQDYb0C9Gz07MIBBRr/viewform>, nos termos do artigo 15, §2, inciso II do Edital nº 001/2024.

**BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA**

Procurador-Geral do Município de João Pessoa

Ana Maria Fernandes de França Alves

Procuradora-chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa





VIII PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

**PROVA OBJETIVA**  
(20 questões)

**Orientações:**

A prova objetiva é composta por 20 (vinte) questões, com 4 alternativas cada. As respostas deverão ser assinaladas no **caderno de respostas** (em anexo), único documento válido para a correção da prova. Somente deverá ser assinalada uma única opção para cada questão. Serão desconsideradas e desistidas de pontuação as respostas rasuradas, ilegíveis ou que contenham mais de uma opção assinalada no caderno de respostas.

**DIREITO CONSTITUCIONAL**

**1. Em relação aos direitos fundamentais e remédios constitucionais, assinale a alternativa correta:**

- a) Conceder-se-á *habeas corpus* para proteger direito líquido e certo, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público.
- b) O mandado de segurança coletivo não pode ser impetrado por associação legalmente constituída e em funcionamento.
- c) Conceder-se-á *habeas data* para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público.
- d) Conceder-se-á *habeas data* sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania.

**2. No que se refere à Advocacia Pública na Constituição Federal de 1988, assinale a alternativa incorreta:**

- a) Aos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal é assegurada estabilidade após três anos de efetivo exercício, mediante avaliação de desempenho perante

os órgãos próprios, após relatório circunstanciado das corregedorias.

- b) Na execução da dívida ativa de natureza tributária, a representação da União cabe à Procuradoria-Geral Federal.
- c) A Advocacia-Geral da União tem por chefe o Advogado-Geral da União, de livre nomeação pelo Presidente da República dentre cidadãos maiores de trinta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada.
- d) A Advocacia-Geral da União é a instituição que, diretamente ou através de órgão vinculado, representa a União, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.

**3. De acordo com a Constituição Federal, podem propor a Ação Direta de Inconstitucionalidade, entre outros:**

- a) A Mesa de Assembleia Legislativa ou da Câmara Legislativa do Distrito Federal, o Ministro da Justiça e o Ministro de Estado da Defesa.
- b) O Presidente da República, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e confederação sindical ou entidade de classe de âmbito nacional.
- c) O Procurador-Geral da República, o Presidente da Câmara dos Deputados e os líderes da maioria e da minoria na Câmara dos Deputados.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/CDB5-54EC-98FE-09C3>



VIII PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

- d) O Governador de Estado ou do Distrito Federal, Prefeito Municipal e o Presidente do Senado Federal.

**4. Sobre as competências dos Municípios previstas na Constituição da República, assinale a alternativa correta.**

- a) Compete aos Municípios instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balanços nos prazos fixados em lei.
- b) O Município reger-se-á por Constituição própria, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal.
- c) É competência dos Estados, e não dos Municípios, prestar serviços de atendimento à saúde da população, com a cooperação técnica e financeira da União.
- d) Os Municípios não têm competência para instituir normas sobre o uso e ocupação do solo urbano, sendo essa atribuição exclusiva da União.

**DIREITO ADMINISTRATIVO**

**5. Sobre as formas de extinção do contrato administrativo previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assinale a alternativa correta:**

- A) Constituem motivos para a extinção do contrato administrativo o caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
- B) O contratado terá direito à extinção do contrato apenas na hipótese de atraso superior a seis meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.
- C) O contrato administrativo pode ser extinto por acordo das partes, independentemente do interesse da Administração.

- D) O contrato administrativo pode ser extinto unilateralmente pela Administração Pública apenas nos casos de inadimplemento total pelo contratado.

**6. Em relação aos agentes públicos, assinale a alternativa correta:**

- a) É constitucional — e não viola o princípio do concurso público (art. 37, II, CF/88) — norma estadual que, única e exclusivamente, altera a nomenclatura ("nomen juris") de cargo público.
- b) A pensão por morte de servidor público federal pode ser concedida ao filho inválido de qualquer idade, ainda que a invalidez seja posterior ao óbito.
- c) O direito ao auxílio-alimentação se estende aos servidores inativos.
- d) É constitucional a vinculação do reajuste de vencimentos de servidores estaduais ou municipais a índices federais de correção monetária.

**7. São modalidades de licitação previstas na Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e contratos):**

- A) Concorrência, Pregão, Sistema de Registro de Preço, Concurso e Leilão
- B) Concorrência, Tomada de Preços, Pregão, Concurso e Leilão
- C) Concorrência, Pregão, Concurso, Leilão e Diálogo Competitivo
- D) Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Pregão e Leilão

**8. Quanto aos atos e processos administrativos, tendo como base a Lei nº 9.784/1999 e a jurisprudência sumulada do STJ, assinale a alternativa incorreta:**

- a) A Lei nº 9.784/1999, especialmente no que diz respeito ao prazo decadencial para a revisão de atos administrativos no âmbito da Administração Pública federal, pode ser aplicada, de forma subsidiária, aos estados e municípios, se inexistente norma local e específica que regule a matéria.
- b) A Administração Pública deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de

Assinado por 1 pessoa: BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/CDB5-54EC-98FE-09C3>



VIII PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

- c) O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, ainda que comprovada má-fé.
- d) Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

**9. Sobre as prerrogativas da Fazenda Pública em Juízo, especialmente no que diz respeito aos prazos processuais previstos no Código de Processo Civil, assinale a alternativa correta:**

- A) Se aplica o benefício da contagem em dobro mesmo quando a lei estabelecer, de forma expressa, prazo próprio para o ente público.
- B) A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias e fundações de direito público gozarão de prazo em dobro para todas as suas manifestações processuais, cuja contagem terá início a partir da intimação pessoal.
- C) As prerrogativas da Fazenda Pública em juízo se restringem apenas à isenção de custas processuais, não impactando os prazos processuais.
- D) A Fazenda Pública tem a prerrogativa de não obedecer aos prazos processuais designados pelo juízo, podendo apresentar suas manifestações a qualquer momento, sem necessidade de justificativa.

**10. Com relação ao recurso de agravo de instrumento, assinale a alternativa correta:**

- A) O Município não pode interpor agravo de instrumento, pois a legislação processual

civil o impede de recorrer de decisões interlocutórias.

- B) O prazo para o Município interpor agravo de instrumento é de cinco dias, contado da intimação da decisão interlocutória, conforme previsto no Código de Processo Civil.
- C) O Município tem a prerrogativa de interpor agravo de instrumento apenas em situações que versem sobre tutelas urgentes ou evidentes, sendo vedado o recurso nas demais hipóteses.
- D) O Município pode interpor agravo de instrumento em qualquer decisão interlocutória que lhe causar prejuízo, devendo ser observado o procedimento e os prazos previstos no Código de Processo Civil.

**11. Acerca das regras de competência previstas do Código de Processo Civil, assinale a alternativa correta:**

- A) O autor pode optar pelo foro de domicílio do réu ou pelo foro de eleição se o litígio não recair sobre direito de propriedade, vizinhança, servidão, divisão e demarcação de terras e de renúncia de obra nova.
- B) Determina-se a competência no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, sendo irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, mesmo se suprimirem órgão judiciário ou alterarem a competência absoluta.
- C) A ação em que o ausente for réu será proposta no foro de seu domicílio mais antigo, também competente para a arrecadação, o inventário, a partilha e o cumprimento de disposições testamentárias.
- D) A ação fundada em direito pessoal ou em direito real sobre bens móveis será proposta, em regra, no foro de domicílio do autor.

**12. Em se tratando de apelação interposta contra sentença que extinguiu o processo sem resolução do mérito, cabe aplicação da denominada teoria da "causa madura" pelo Tribunal:**

VIII PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

- A) Quando o estado do processo permitir que o tribunal, dando provimento ao recurso, passe a conhecer e julgar o mérito.
- B) A critério do tribunal, quando não for mais necessária a manifestação das partes antes do julgamento do recurso.
- C) Apenas nos casos em que for negado provimento ao recurso de apelação.
- D) Quando o efeito devolutivo do recurso autorizar o julgamento de matéria cognoscível de ofício.

autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem.  
d) O incapaz não responde pelos prejuízos que causar, ainda que as pessoas por ele responsáveis não tiverem obrigação de fazê-lo ou não dispuserem de meios suficientes.

**15. Sobre a prescrição, assinale a alternativa correta:**

- A) Não corre a prescrição contra os ausentes do País em serviço público da União, dos Estados ou dos Municípios.
- B) Os prazos prescricionais podem ser alterados por acordo entre as partes.
- C) Pode haver renúncia expressa ao prazo prescricional, desde que esta ocorra antes de sua consumação.
- D) A morte é causa de suspensão do prazo prescricional contra os sucessores do falecido.

**DIREITO CIVIL**

**13. Em relação aos contratos, assinale a alternativa incorreta:**

- a) A liberdade contratual será exercida nos limites da função social do contrato.
- b) Nas relações contratuais privadas, prevalecerá o princípio da intervenção mínima e a excepcionalidade da revisão contratual.
- c) Os contratos civis e empresariais presumem-se paritários e simétricos até a presença de elementos concretos que justifiquem o afastamento dessa presunção, ressalvados os regimes jurídicos previstos em leis especiais.
- d) Nos contratos paritários, são nulas as cláusulas que estipulem a renúncia antecipada do aderente a direito resultante da natureza do negócio.

**16. Nos termos do que prescreve o artigo 178 do Código Civil, o prazo para pleitear-se a anulação do negócio jurídico é:**

- A) Decadencial de 2 anos.
- B) Prescricional de 2 anos.
- C) Decadencial de 4 anos.
- D) Prescricional de 5 anos.

**DIREITO TRIBUTÁRIO**

**14. Quanto ao tema da responsabilidade civil, assinale a alternativa correta:**

- a) A correção monetária do valor da indenização do dano moral incide desde a data do arbitramento.
- b) As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos não responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros.
- c) Não haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, ainda que a atividade normalmente desenvolvida pelo

**17. Sobre as limitações ao poder de tributar e o imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), assinale a alternativa correta:**

- A) A base de cálculo do IPTU pode ser atualizada, por decreto municipal, em percentual superior ao índice oficial de correção monetária.
- B) Não incide IPTU sobre templos de qualquer culto, ainda que a entidade religiosa que o mantenha seja apenas locatária do bem imóvel.
- C) A administração pública pode isentar todos os imóveis residenciais do pagamento

Assinado por 1 pessoa: BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/CDB5-54EC-98FE-09C3>



Assinado por 1 pessoa: BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/CDB5-54EC-98FE-09C3>





VIII PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

do IPTU, independentemente da existência de uma lei que regulamente essa isenção. D) O IPTU pode ser aplicado com alíquotas diferentes apenas em áreas rurais, não sendo permitido à municipalidade aplicar alíquotas diferenciadas em áreas urbanas.

18. Sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), assinale a alternativa correta:

- A) O ISS é um tributo de competência federal e deve ser cobrado por todos os municípios da mesma forma. B) O ISS deve ser fixado em alíquotas percentuais que podem variar conforme a categoria do serviço prestado, mas não pode ser inferior a 2% ou superior a 5%. C) O ISS é aplicado apenas sobre serviços prestados por empresas, não se aplicando a profissionais autônomos ou liberais. D) Os municípios têm liberdade total para instituir o ISS, podendo definir as alíquotas e a base de cálculo sem qualquer regulamentação, pois não há diretrizes estabelecidas pela legislação.

19. Sobre a prescrição na execução fiscal, assinale a alternativa correta:

- A) A prescrição no âmbito da execução fiscal ocorre em 10 anos, independentemente da natureza do débito tributário ou não tributário. B) A ação de execução fiscal pode ser proposta mesmo após o prazo de prescrição, não havendo consequências para o credor em razão do tempo decorrido. C) A prescrição extingue o próprio crédito tributário e pode ser reconhecida de ofício pelo juiz.

VIII PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

PROVA SUBJETIVA

Orientações:

O candidato deverá escolher uma dentre duas questões discursivas apresentadas abaixo. A resposta deverá ser apresentada no caderno de respostas (em anexo), único documento válido para a correção da prova. A resposta deverá ser escrita em, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 15 (quinze) linhas.

QUESTÃO 1

O Governo do Estado da Paraíba possui uma escola destinada a alunos da rede estadual, localizada em um imóvel em João Pessoa, o qual possui débitos de IPTU e taxa de lixo (TCR) referentes aos anos de 2014 a 2024. Suponha-se que, em 2025, a Procuradoria do Município de João Pessoa apurou esses débitos e propôs uma execução fiscal (ação proposta no ano de 2025), para reaver os valores devidos de IPTU e taxa de lixo daqueles anos em atraso.

Com base nesse contexto, discorra sobre os seguintes aspectos jurídicos:

- a) Imunidade Tributária: Analise se a escola estadual, sendo de propriedade do Estado, é beneficiária de imunidade tributária em relação aos tributos cobrados pelo município, como o IPTU e a taxa de lixo. Justifique sua resposta com base nos princípios constitucionais aplicáveis aos entes públicos. b) Prescrição Tributária: Explique o conceito de prescrição tributária e analise sua aplicabilidade em relação aos débitos de IPTU e taxa de lixo de 2014 a 2024. Considerando o período em questão, avalie se algum desses débitos poderia estar prescrito no momento da execução fiscal em 2025. c) Possibilidade de penhora do imóvel em caso de inadimplemento: Avalie a possibilidade (ou não) da Procuradoria Municipal requerer a penhora do imóvel na execução fiscal, considerando que o executado é um ente público estadual e devidamente citado manteve-se inerte.

QUESTÃO 2

Paulo é portador de uma doença grave e seu médico prescreveu determinado medicamento que está listado no rol de medicamentos disponíveis no SUS sob competência municipal, sendo o seu pedido negado pela Secretaria Municipal de Saúde em razão da sua falta em estoque.

Diante disso, Paulo ingressou com ação judicial em face do Município de João Pessoa em que postulou o fornecimento do medicamento e, para isso, anexou laudo médico circunstanciado justificando a necessidade do fármaco.

VIII PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

O autor Paulo requereu a concessão de tutela provisória de urgência e o juiz deferiu o seu pedido, determinando liminarmente o fornecimento do medicamento.

Considerando a narrativa acima, responda aos seguintes questionamentos.

- a) O ajuizamento da ação em face do Município de João Pessoa foi correto ou a ação deveria ter sido proposta em face da Secretaria Municipal de Saúde? Justifique sua resposta, explicando o conceito de órgão público. b) Explique o que é uma tutela provisória de urgência e seus respectivos requisitos legais. c) Qual o recurso cabível contra a decisão que defere tutela provisória de urgência? Nesse caso, a Fazenda Pública Municipal tem prerrogativa legal de prazo recursal diferenciado? Qual o prazo para a Fazenda Pública apresentar o recurso contra a referida decisão? d) A decisão de deferimento da tutela provisória de urgência produz coisa julgada? Fundamente sua resposta.

VIII PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

RASCUNHO PARA PROVA SUBJETIVA

Atenção! Esta folha é apenas um rascunho, devendo a resposta definitiva ser apresentada no caderno de respostas, único documento válido para correção da prova.

O candidato deverá escolher uma dentre duas questões discursivas apresentadas no caderno de prova.

Assinale com "X" a questão escolhida:

- ( ) Questão 1 ( ) Questão 2

Table with 15 rows and 1 column for marking answers.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD85-5AEC-98FE-09C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA (CPF 032.XXX.XXX-75) em 25/11/2024 16:26:08 (GMT-03:00) Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/CD85-5AEC-98FE-09C3

Assinado por 1 pessoa: BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/CD85-5AEC-98FE-09C3 e informe o código CD85-5AEC-98FE-09C3



Assinado por 1 pessoa: BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/CD85-5AEC-98FE-09C3 e informe o código CD85-5AEC-98FE-09C3



Assinado por 1 pessoa: BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/CD85-5AEC-98FE-09C3 e informe o código CD85-5AEC-98FE-09C3



**SEMAM****REGULAMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA****CAPÍTULO I  
DO OBJETIVO, TEMÁRIO**

**Art. 1º** A 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente (CMMA) será realizada no dia 28 de novembro de 2024 na Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba- ESPEP.

**Art. 2º** A 5ª CMMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024.

**Art. 3º** A 5ª CMMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

**Art. 4º** A 5ª CMMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) 1.079 de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

**Art. 5º** A 5ª CMMA tem como tema "Emergência Climática" e está organizada em 5 eixos:

- I – Mitigação
- II – Adaptação e preparação para desastres
- III – Transformação Ecológica
- IV – Justiça Climática
- V – Governança e Educação Ambiental

**Parágrafo único.** O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

**CAPÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 6º** A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Municipal do Meio Ambiente - CMMA, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente.

**Art. 7º** A 5ª CMMA será presidida pelo Secretário de Meio Ambiente do município de João Pessoa.

**Parágrafo único.** Na ausência do presidente, a Comissão Organizadora será presidida pela Secretária Executiva de Mudanças Climáticas de João Pessoa.

**CAPÍTULO III  
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 8º** Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

**Art. 9º** O credenciamento dos(as) participantes da 5ª CMMA será efetuado no dia 28 de novembro das 09 às 09:30 horas e tem como objetivo identificá-los(a) em categorias.

**Art. 10º** Na 5ª CMMA, os participantes serão credenciados em três categorias:

- I – Participante com direito a voz e voto;
- II – Convidados(as) com direito a voz; e
- III – Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Meio Ambiente constituído, serão considerados Participantes Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal.

§3º A comissão organizadora, as pessoas convidadas para serem mediadores e relatores, nos eixos temáticos, não poderão se candidatar a delegados(as).

§4º As pessoas convidadas para serem mediadores e relatores, nos eixos temáticos, terão direito a voz e poderão votar nas propostas e delegados(as).

§5º A comissão organizadora, não terá direito a voto, somente a voz.

§6º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador de João Pessoa há pelo menos 02 (dois) anos.

**Art. 11** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora Municipal.

**Art. 12** Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores (as).

**CAPÍTULO IV  
DA PROGRAMAÇÃO**

**Art. 13** A 5ª CMMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:

- Abertura e apresentação da programação;
- Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;
- Grupos de Trabalhos por Eixos;
- Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;
- Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

**CAPÍTULO V  
DA DINÂMICA**

**Art. 14** A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

**CAPÍTULO VI  
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO**

**Art. 15** Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

**Art. 16** Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

**Art. 17** Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

**Art. 18** As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

**CAPÍTULO VII  
DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 19** A Plenária Final é o momento de:

- Priorização das Propostas; e
- Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F248-0A59-9C78-DC5C> e informe o código F248-0A59-9C78-DC5C



Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F248-0A59-9C78-DC5C> e informe o código F248-0A59-9C78-DC5C



Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F248-0A59-9C78-DC5C> e informe o código F248-0A59-9C78-DC5C





**Art. 20** As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

**Art. 21** As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

**Art. 22** Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na 5ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.

**Art. 23** A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres com espaço cada, sendo 2 por eixo temático.

**Art. 24** Os resultados da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

## CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

**Art. 25** Na Plenária Final, serão no mínimo 05 (cinco) pessoas eleitas delegadas para participar da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, a depender da quantidade de inscritos na CMMA, conforme quantitativo e critérios definidos na Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024 e no número de vagas destinadas ao município pelas diretrizes da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

**Art. 26** Conforme elencado no parágrafo terceiro do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores de João Pessoa há pelo menos 02 (dois) anos.

**Parágrafo único.** Os candidatos a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto, comprovante de residência e preencher a declaração de residência no município de João Pessoa (disponibilizado no evento).

**Art. 27** A escolha das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, deverá observar a seguinte composição:

- 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;
- 30% de representantes do setor privado; e
- 20% de representantes do poder público.

§ 1º. A escolha das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

§ 2º. Serão eleitas, no mínimo 05 (cinco) pessoas suplentes de pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual paritariamente.

§ 3º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

**Art. 28** A relação das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 (sete) dias após a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade da pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 29** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

**Art. 30** O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F248-0A59-9C78-DC5C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ WELISON ARAUJO SILVEIRA (CPF 008.XXX.XXX-75) em 25/11/2024 15:45:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F248-0A59-9C78-DC5C>

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 06-815/2024.

**Objeto:** Aquisição de utensílios cozinha e copa, para atender as necessidades da Instituto Cândida Vargas - ICV.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Machado Armarinhos LTDA-EPP.

**Processo:** 17.184/2023 – 1/DOC

**Modalidade:** P. E. N.º 06-042/2024 ARP n.º 119/2024.

**Signatários:** Diretor, o Sr. Quintino Regis de Brito Neto, o Sr. Ivson Machado de Arruda, representante legal da empresa Machado Armarinhos LTDA-EPP.

**Vigência:** 26/11/2024 a 25/11/2025.

**Valor Total:** R\$ 8.955,36 (oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.201.10.302.5061.452110		44.90.52
13.201.04.122.5001.452041	1.6.59	33.90.30

**Data da assinatura:** 25/11/2024

João Pessoa, 25 de Novembro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 04 ao Contrato n.º 04-885/2020.

**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses com reajuste de preços - para contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores, para atender as necessidades Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Engeltech Elevadores Ltda EPP.

**Processo:** 2020/057677

**Modalidade:** P.E. n.º 04-063/2020 ARP n.º 04-219/2020

**Signatários:** Secretário, o Sr. Rodrigo Fagundes De Figueiredo Trigueiro e a Sra. Syrlei dos Santos Feitosa, representante da Empresa Engeltech Elevadores Ltda EPP.

**Vigência:** 13/11/2024 a 12/11/2025.

**Valor de Acréscimo:** R\$ 302,76 (trezentos e dois reais e setenta e seis centavos)

**Valor Total:** R\$ 7.702,56 (sete mil setecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Percentual de Reajuste (%)	Valor Anterior (R\$)	Valor Reajustado (R\$)
4,091150 %	Mensal = R\$ 616,65	Mensal = R\$ 641,88
	Anual = R\$ 7.399,80	Anual = R\$ 7.702,56

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
09.101.04.122.5572.094449		
09.101.15.452.5569.094393	1.5.00	33.90.39
09.101.15.691.5584.094208		

**Data da assinatura:** 12/11/2024.

João Pessoa, 25 de Novembro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F248-0A59-9C78-DC5C> e informe o código CDTF: CDTF: 0688-4C40



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO MACHADO DE ANDRADE ALVES e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse [https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CDTF\\_0688-4C40](https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CDTF_0688-4C40) e informe o código CDTF: CDTF: 0688-4C40



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO MACHADO DE ANDRADE ALVES e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse [https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CDTF\\_0688-4C40](https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CDTF_0688-4C40) e informe o código CDTF: CDTF: 0688-4C40







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C877-CF81-8F8B-4C40

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 25/11/2024 15:39:15 (GMT-03:00)
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 25/11/2024 17:03:30 (GMT-03:00)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C877-CF81-8F8B-4C40

EXTRATO N.º 1.167/2024

Memorando (Interno) 168.297/2024
CHAVE CGM: 2D8P-D8GV-ZRS7-DIXG

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E REFERENCIADA PELA PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADAPPI VIGENTE NO ESTADO DA PARAÍBA...

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
-SUBAÇÃO 462871 MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR- MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE
-FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
-NATUREZA DESPESA 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Table with 4 columns: CONTRATO, NOME, VALOR, DATA. Row 1: 11.305/2024, MEMORIAL SANTA LUZIA LTDA, R\$773.070,24, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: Luis Ferreira de Sousa Filho
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CF63-F898-960F-492D e informe o código CF63-F898-960F-492D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF63-F898-960F-492D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 18/11/2024 10:50:30 (GMT-03:00)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CF63-F898-960F-492D

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 53/2024

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, com a AZENATE GOMES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº: 100.545.364-05.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Família. (Recurso Proveniente do Orçamento Municipal Ordinário através do Edital de Chamamento Público nº 004/2024).
Vigência: 21 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
Valor do Repasse: R\$ 14.991,00
Classificação Orçamentária: 14.101.8.244.5137.144426 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte 1.5.00

Termo de Contrato nº 54/2024

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, com o EDIMILSON BEZERRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº: 763.018.504-91.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Família. (Recurso Proveniente do Orçamento Municipal Ordinário através do Edital de Chamamento Público nº 004/2024).
Vigência: 21 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
Valor do Repasse: R\$ 6.011,70
Classificação Orçamentária: 14.101.8.244.5137.144426 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte 1.5.00

Termo de Contrato nº 55/2024

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, com a BETANIA DE LIRA SILVA, inscrita no CPF sob nº: 032.265.834-92.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Família. (Recurso Proveniente do Orçamento Municipal Ordinário através do Edital de Chamamento Público nº 004/2024).
Vigência: 21 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
Valor do Repasse: R\$ 3.442,80
Classificação Orçamentária: 14.101.8.244.5137.144426 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte 1.5.00

João Pessoa, data da publicação

NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
Secretária de Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 56/2024

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, com a GECILENE VITORINO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº: 077.225.054-57.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Família. (Recurso Proveniente do Orçamento Municipal Ordinário através do Edital de Chamamento Público nº 004/2024).
Vigência: 21 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
Valor do Repasse: R\$ 1.656,63
Classificação Orçamentária: 14.101.8.244.5137.144426 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte 1.5.00

Termo de Contrato nº 57/2024

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, com o DAVID SIMÕES DA SILVA, inscrito no CPF sob nº: 082.731.584-89.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Família. (Recurso Proveniente do Orçamento Municipal Ordinário através do Edital de Chamamento Público nº 004/2024).
Vigência: 21 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
Valor do Repasse: R\$ 3.486,27
Classificação Orçamentária: 14.101.8.244.5137.144426 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte 1.5.00

João Pessoa, data da publicação

NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
Secretária de Desenvolvimento Social



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E5FD-B184-2329-D512

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA (CPF 394.XXX.XXX-91) em 25/11/2024 09:38:32 (GMT-03:00)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E5FD-B184-2329-D512

Assinado por: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E5FD-B184-2329-D512 e informe o código E5FD-B184-2329-D512



Assinado por: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E5FD-B184-2329-D512 e informe o código E5FD-B184-2329-D512





**ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024**

João Pessoa, 21 de novembro de 2024.

**EMPRESA: JR COMERCIO DE UTILIDADES LTDA**

**CNPJ: 35.044.590/0001-39**

1º - Onde se lê:

**ANEXO  
QUANTITATIVO DAS SECRETARIAS**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	CGM	COMPEDEC	EMLUR	FUNJOPE	GAVIPRE	ICV	PROCON	PROGEM	SEAD	SECITEC	SECOM	SEDEC	SEDES	SEDEST	SEDHUC	SEDURB	SEFIN	SEGGOV	SEINFRA	SEJER	SEMAM	SEMHAB	SEMOB	SEMUSB	SEPLAN	SEPPM	SEREM	SMS
016	BACIA PLASTICA 27,50 L	UND	0	0	30	0	0	5	0	0	0	0	0	0	180	0	200	0	0	0	0	0	100	0	3	2	0	0	0	0

2º - Leia-se:

**ANEXO  
QUANTITATIVO DAS SECRETARIAS**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	CGM	COMPEDEC	EMLUR	FUNJOPE	GAVIPRE	ICV	PROCON	PROGEM	SEAD	SECITEC	SECOM	SEDEC	SEDES	SEDEST	SEDHUC	SEDURB	SEFIN	SEGGOV	SEINFRA	SEJER	SEMAM	SEMHAB	SEMOB	SEMUSB	SEPLAN	SEPPM	SEREM	SMS
016	BALDE COM ALCA E TAMPA CAPACIDADE 100 L.NA.COR BRANCA	UND	0	0	30	0	0	30	3	0	0	0	0	400	194	4	300	0	0	6	0	12	50	0	3	0	0	0	0	20

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
Secretário de Administração - S E A D



**VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS**



Código para verificação: 368A-5B65-D5A4-9243

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 21/11/2024 12:18:31 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/368A-5B65-D5A4-9243>



EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11.045/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.080/2023
CHAVE CGM: 14WM-0GCX-LP3X-DB9F

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 721, bairro dos Estados, João Pessoa-PB, representada neste ato respectivamente pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Rubens Falcão da Silva Neto, RG Nº 683.975/SSP/PB, CPF Nº 338.529.604-87.

CONTRATADO: AJP ENGENHARIA LTDA CNPJ 08.978.001/0001-17
INSTRUMENTOS VINCULANTES: Memorando Interno nº 145.106/2024, Edital Proc. administrativo nº 32.326/2023; Contrato nº 11.045/2024/SEINFRA.
OBJETO: OBRA DE IMPLANTAÇÃO DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS DE CRUZ DAS ARMAS E MANDACARU, JOÃO PESSOA/PB.
FUNDAMENTO: Tal procedimento fundamentou-se no Art. 65 da Lei 8.666/93, do Contrato nº 11.045/2024/SEINFRA, visando a inclusão da dotação orçamentária, na Cláusula Nona - dos Recursos Orçamentários

Onde se lê:
Classificação Funcional:
14.101.144424 - SERVIÇO DE SEGURANÇA ALIMENTAR
Natureza da despesa:
44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:
1.5.00 - Recursos não vinculados de impostos
1.6.65 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculado.

Leia-se:
Classificação Funcional:
14.101.144424 - SERVIÇO DE SEGURANÇA ALIMENTAR
11000.11101.04.122.5084.111086 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
Natureza da despesa:
44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:
1.5.00 - Recursos não vinculados de impostos
1.6.65 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculado.

João Pessoa, 25 de novembro de 2024.

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PMJP

Assinado por: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.pb.gov.br/verificador-assinaturas



EXTRATO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11.077/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.036/2023
CHAVE CGM: RC9Q-20UA-WFF4-DMQX

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Infraestrutura, CNPJ nº 08.778.328.0001-56
CONTRATADO: GURGEL SOARES LTDA CNPJ 05.052.764/0001-44
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPEAMENTO / RECAPEAMENTO EM CBUQ DE 28 RUAS, EM DIVERSOS BAIRROS, JOÃO PESSOA/PB.
VALOR TOTAL: R\$ 15.364.930,39 (Quinze milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos).
INSTRUMENTOS VINCULANTES: Memorando Interno nº 159.002/2024; Edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.036/2023; Contrato nº 11.077/2023/SEINFRA.
FUNDAMENTO: Tal procedimento fundamentou-se no Art. 65 da Lei 8.666/93, do Contrato nº 11.077/2023/SEINFRA, visando a inclusão da dotação orçamentária, na Cláusula Nona - dos Recursos Orçamentários
Onde se lê:

Classificação Funcional:
11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO
11000.11101.15.452.5099.111050 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, CALÇADAS, CALÇADÕES
11000.11101.26.782.5146.111072 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
Natureza da despesa:
44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:
1.5.00 - Recursos não vinculados de impostos
1.7.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

Leia-se:
Classificação Funcional:
11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO
11000.11101.15.452.5099.111050 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, CALÇADAS, CALÇADÕES
11000.11101.26.782.5146.111072 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
Natureza da despesa:
44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:
1.5.00 - Recursos não vinculados de impostos
1.7.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União
1.7.04 - Transferência da União Referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

João Pessoa, 22 de novembro de 2024.

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PMJP

Assinado por: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.pb.gov.br/verificador-assinaturas



EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11.069/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.013/2024
CHAVE: H05P-F1JR-XRWJ-JVJP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 721, bairro dos Estados, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura Rubens Falcão da Silva Neto.
CONTRATADO: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, sediada à Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, bairro: Cajazeira, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.864-520, inscrita no CNPJ nº 73.894.788/0001-57, representada pelo Sr. Francisco Lennon Barbosa Martins, portador do CPF Nº 057.674.223-62.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL LOCALIZADO NO BAIRRO DO VARADOURO, EM JOÃO PESSOA/PB.
FUNDAMENTO: Tal procedimento fundamentou-se no Art. 65 da Lei 8.666/93, do CONTRATO Nº 11.069/2024, visando a inclusão de dotação orçamentária, na Cláusula Nona - dos Recursos Orçamentários

Onde se lê:
Classificação Funcional:
11000.11101.04.122.5084.111086-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
Natureza da despesa:
44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:
1.5.00 - Recursos não vinculados de impostos

Leia-se:
Classificação Funcional:
11000.11101.04.122.5084.111086-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
11000.11101.15.452.5099.111050 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, CALÇADAS, CALÇADÕES
Natureza da despesa:
44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:
1.5.00 - Recursos não vinculados de impostos

João Pessoa, 25 de novembro de 2024.

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Assinado por: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.pb.gov.br/verificador-assinaturas



EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.116/2024/SEINFRA - DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.037/2024/SEINFRA - DOC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.788/2024

CHAVE: ZD40-VIWW-4ICO-4EDW

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB

CONTRATADA: TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 41.111.808/0001-23

OBJETO: EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS ILHA DO BISPO, JOSENILDO JOSÉ DA SILVA, GUILHERME BRITO DE HOLANDA E ANTÔNIO MARIZ, NOS BAIRROS ILHA DO BISPO, IPÊS, PEDRO GONDIM E ALTO DO MATEUS, RESPECTIVAMENTE, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB.

VIGÊNCIA: O prazo contratual decorre de mais 06 (seis) meses após conclusão do prazo de execução.

VALOR TOTAL: R\$ 4.060.737,51(QUATRO MILHÕES, SESENTA MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

Classificação Funcional: 11000.11101.15.452.5099.111050 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, CALÇADAS, CALÇADÕES

Natureza da despesa: 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 1.5.00 - Recursos não vinculados de impostos

Signatários: Rubens Falcão da Silva Neto - PMJP/ Rômulo Vinicius Pereira da Silva - Tudo Aqui em Construcao Ltda

Data da assinatura: 19 de novembro de 2024

João Pessoa, 19 de novembro de 2024

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP

Assinado por: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.pb.gov.br/verificador-assinaturas





EXTRATO DE APOSTILAMENTO
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 12.003/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 08006/2023/SEPLAN

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n° 721, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, representada neste ato respectivamente pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Rubens Falcão da Silva Neto, RG N° 683.975/SSP/PB, CPF N° 338.529.604-87.

CONTRATADO CONSTRUTORA FONTES LTDA inscrita no CNPJ (MF) n° 07.459.154/0001-95.

INSTRUMENTOS VINCULANTES: Memorando Interno n° 154.854/2024/SEINFRA ; Edital Concorrência Pública n° 08006/2023/SEPLAN; Contrato n° 12.003/2023/SEINFRA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA OBRA DO HOSPITAL VETERINÁRIO, JOÃO PESSOA/PB-PB..

FUNDAMENTO: Tal procedimento fundamentou-se no Art. 65, §8º da Lei 8.666/93, alterando o disposto na CLÁUSULA DOIS - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS do Contrato n° 12.003/2023, alterando-se a fonte de recursos orçamentários e financeiros. Unidade gestora:

Onde se lê:

Classificação Funcional:

11000.11101.04.122.5084.1110861-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

11000.11101.15.451.5099.111621-CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE OBRAS ESPECIAIS

Natureza da despesa:

44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos:

1.5.00 - Recursos não vinculados de impostos

1.7.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

1.7.49 -

706 - Transferência Especial da União.

Leia-se:

Classificação Funcional:

11000.11101.04.122.5084.1110861-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

11000.11101.15.451.5099.111621-CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE OBRAS ESPECIAIS

11000.11101.15.452.5099.111050 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, CALÇADÕES

Natureza da despesa:

44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos:

1.5.00 - Recursos não vinculados de impostos

1.7.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

706 - Transferência Especial da União.

João Pessoa, 25 de novembro de 2024.

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PMJP

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8880-EEEF-2A0D-1192 e informe o código 8880-EEEF-2A0D-1192



AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 06.041/2024
CHAVE GGM: 007L-HARG-U7QV-0KAM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS, SCANNER E SOFTWARE (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), NA MODALIDADE DE "COBRANÇA PELO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO MAIS CUSTO UNITÁRIO POR PÁGINA IMPRESSA (MODALIDADE HÍBRIDA) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12.173/2022.

Data da sessão: 11/12/2024

Horário da Abertura das Propostas: 09hs00min (HORÁRIO LOCAL).

Local da Disputa: https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br

Edital: https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br e https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#licitacoes.

Com Fundamento no art. 191 da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 10.498/2023, formaliza-se a opção por licitar o objeto do presente processo utilizando o regramento jurídico da Lei n° 10.520/2002.

João Pessoa, 22 de Novembro de 2024.

DALPES SILVEIRA DE SOUZA
Assinado de forma digital por DALPES SILVEIRA DE SOUZA
Dalpes Silveira de Souza
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Chave CGM n°: TGXL-R5VK-J3PL-RFYC

Pregão Eletrônico n° 06.062/2024 - LEI N° 14.133/2021
Processo Administrativo: 15.266/2024

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais, móveis, máquinas e equipamentos para o programa de lavanderias no município de João Pessoa, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.

Tipo: MENOR PREÇO.

Método De Disputa: Aberto/Fechado

Data de Abertura: 09 de Dezembro de 2024 às 09h00m. (Horário de Brasília - DF).

Local da Disputa: https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br. Disponibilidade do Edital: https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br e https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#licitacoes, https://www.gov.br/pnep/pt-br. Outras informações através do telefone: (83) 3213 5010.

João Pessoa, 25 de novembro de 2024.

DALPES SILVEIRA DE SOUZA
Assinado de forma digital por DALPES SILVEIRA DE SOUZA
Dalpes Silveira de Souza
Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.617/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 29.885/2024
[CHAVE CGM: JB8F-99CG-4JHK-3LDQ]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação de ROSANA MARIA PEREIRA DA SILVA, CPF: 079.159.274-00, pelo valor estimado total de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA CONSELHEIRA ROSANA MARIA PEREIRA DA SILVA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ANÁLISES DE MÉRITO NOS EDITAIS LANÇADO PELA FUNJOPE-FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA, REFERENTE À PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 22 de Novembro de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/15-7385-3059-FB02 e informe o código 15-7385-3059-FB02



EXTRATO N.º 231/2024.

OBJETIVO: Aviso de penalidade.

O Instituto Cândida Vargas, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta nos autos do processo n° 31.298/2024/1DOC, que aponta irregularidades decorrentes do pregão eletrônico n° 62.008/2023 e da PORTARIA n° 018/2024/DG/ICV, de 31 de outubro de 2024, torna pública o presente aviso de sanção administrativa de advertência c/c multa de 10%, no valor de R\$ 7.177,70 (sete mil, cento e setenta e sete reais e setenta centavos), a ser paga ou descontada de pagamentos vindouros, à empresa COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 46.093.723/0001-83, com sede na cidade de Fortaleza, na Rua Pinto Madeira, n° 563, Bairro: Centro, CEP 60.150-000, Estado Ceará.

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 722F-04CD-250E-FE7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 25/11/2024 11:01:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/722F-04CD-250E-FE7A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC16-73B8-3659-FBC6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 22/11/2024 14:12:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/BC16-73B8-3659-FBC6

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.618/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 29.869/2024
[CHAVE CGM: 305D-V73R-TCEH-EP2U]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação de MÁRCIO DE OLIVEIRA CAMPOS, CPF: 848.253.754-72, pelo valor estimado total de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO PARECERISTA MÁRCIO DE OLIVEIRA CAMPOS PARA PROCEDER COM ANÁLISES DE MÉRITO JUNTO AOS PROJETOS NA PNAB- POLÍTICA NACIONAL DA LEI ALDIR BLANC/2024, ATRAVÉS DOS 09 (NOVE) EDITAIS LANÇADOS PELA FUNJOPE-FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 22 de Novembro de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A2C8-3337-8B74-9E71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 22/11/2024 14:05:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/A2C8-3337-8B74-9E71

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.619/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 29.330/2024
[CHAVE CGM: GTJB-9L3A-SBPH-OJQJ]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação de MARIA MARQUES MACIEL, CPF: 507.460.224-68, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA CONSULTORA, MARIA MARQUES MACIEL, PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES INSCRITOS NOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO, RELATIVOS A IMPLEMENTAÇÃO DA PNAB - POLÍTICA NACIONAL DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 22 de Novembro de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA0C-ABA7-AA71-EDE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 22/11/2024 14:05:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/EA0C-ABA7-AA71-EDE8

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.620/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 29.382/2024
[CHAVE CGM: 21YZ-1G9E-GQA9-S6Z1]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação de MICHAEL GOMES DO ALTO, CPF: 090.895.104-35, pelo valor estimado total de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO CONSELHEIRO, MICHAEL GOMES DO ALTO, PARA PROCEDER COM AS ANÁLISES DE MÉRITO DOS PROJETOS REFERENTES AOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO, RELATIVOS A IMPLEMENTAÇÃO DA PNAB - POLÍTICA NACIONAL DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 22 de Novembro de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F67-48DD-C072-0124

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 25/11/2024 10:24:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/8F67-48DD-C072-0124



Assinado por: Antônio Marcus Alves de Souza. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/BC16-73B8-3659-FBC6 e informe o código 02C8-3337-8B74-9E71

Assinado por: Antônio Marcus Alves de Souza. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/EA0C-ABA7-AA71-EDE8 e informe o código 8F67-48DD-C072-0124



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.621/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.332/2024**  
**[CHAVE CGM: 9RAM-9MOZ-FJDZ-Z44T]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação de ALEXSANDRO QUEIROZ DE OLIVEIRA, CPF: 034.200.254-67 pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO CONSELHEIRO, ALEXSANDRO QUEIROZ DE OLIVEIRA, PARA PROCEDER COM AS ANÁLISES DE MÉRITO DOS PROJETOS REFERENTES AOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO, RELATIVOS A IMPLEMENTAÇÃO DA PNAB-POLÍTICA NACIONAL DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 22 de Novembro de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por: Antônio Marcus Alves de Souza  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/837F-2E19-DE10-6A36> e informe o código: C66D-B6FB-FCF3-153B



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: C66D-B6FB-FCF3-153B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 22/11/2024 14:29:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C66D-B6FB-FCF3-153B>

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.624/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.271/2024**  
**[CHAVE CGM: 5IUX-EKYR-4KOU-F19K]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da BANDA TRACUNDUM, representado pela pessoa jurídica WAKA PRODUCOES LTDA - CNPJ: 29.726.139/0001-07, pelo valor estimado total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA BANDA TRACUNDUM, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 11H, EVENTO "PROGRAMAÇÃO DE FINAL DE ANO", NO BUSTO DE TAMANDARÉ - TAMBAU, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 22 de Novembro de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por: Antônio Marcus Alves de Souza  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/837F-2E19-DE10-6A36> e informe o código: 837F-2E19-DE10-6A36



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 1906-7C13-1CD1-2FC3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 22/11/2024 14:29:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1906-7C13-1CD1-2FC3>

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 837F-2E19-DE10-6A36

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 22/11/2024 14:29:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/837F-2E19-DE10-6A36>

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.625/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.032/2024**  
**[CHAVE CGM: 25BT-1836-69ZK-R0TE]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do artista HENRIQUE ORNELLAS, através da pessoa jurídica HENRIQUE MARTINS DE ORNELLAS - CPF: 323.374.692-04, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA HENRIQUE ORNELLAS, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 16H, EVENTO "PROGRAMAÇÃO DE FINAL DE ANO", NO PARQUE DAS TRÊS RUAS - BAIRRO DOS BANCÁRIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 22 de Novembro de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por: Antônio Marcus Alves de Souza  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1906-7C13-1CD1-2FC3> e informe o código: 1906-7C13-1CD1-2FC3



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.626/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30.314/2024**  
**[CHAVE CGM: GBZM-CMUY-YZ7D-1MH3]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da artista RENATA ARRUDA, através da pessoa jurídica R. ARRUDA PRODUCOES E EDICOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 02.481.663/0001-09, pelo valor estimado total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ARTISTA RENATA ARRUDA, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2024, DAS 18H ÀS 20H, EVENTO "CONCERTO EM COMEMORAÇÃO AOS 65 ANOS DE ATIVIDADE DA BANDA 5 DE AGOSTO", NO BUSTO DE TAMANDARÉ - TAMBAU, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 22 de Novembro de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 7EBB-D091-73CA-928A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 22/11/2024 14:29:06 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7EBB-D091-73CA-928A>

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.627/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30.150/2024**  
**[CHAVE CGM: TJJV-PJAS-OHAE-GL6J]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista MICHAEL JUNIOR, através da pessoa jurídica 53.193.528 EMANUEL NAZARENO SALES DO REGO JUNIOR - CNPJ N° 53.193.528/0001-90, pelo valor estimado total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MICHAEL JUNIOR, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024, DAS 17H ÀS 18H, EVENTO "NATAL VEM CUIDAR DE MIM", NA RUA ROSA LIMA DOS SANTOS - BAIRRO DOS BANCÁRIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 22 de Novembro de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 9417-D5C4-4A77-0991

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 22/11/2024 14:29:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9417-D5C4-4A77-0991>

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.632/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30.310/2024**  
**[CHAVE CGM: 7RM8-IT7K-ISMI-YT6M]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do artista MANOEL IREMAR SANTANA, através da pessoa jurídica 47.350.288 VENCESLAU DE SOUSA JUSTINO - CNPJ: 47.350.288/0001-98, pelo valor estimado total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MANOEL IREMAR SANTANA PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE PRESÉPIO NATALINO, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DE FINAL DE ANO DESTA FUNDAÇÃO, NO PERÍODO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 A 06 DE JANEIRO DE 2025, NO CENTRO CULTURAL CASA DA PÓLVORA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 22 de Novembro de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: F07A-69C8-CF41-4F44

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 25/11/2024 09:53:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F07A-69C8-CF41-4F44>

Assinado por: Ant nio Marcus Alves de Souza  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7EBB-D091-73CA-928A



Assinado por: Ant nio Marcus Alves de Souza  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F07A-69C8-CF41-4F44



Assinado por: Ant nio Marcus Alves de Souza  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9417-D5C4-4A77-0991



Assinado por: Ant nio Marcus Alves de Souza  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F07A-69C8-CF41-4F44





**TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.633/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 31.471/2024  
[CHAVE CGM: LO6K-OWLZ-EQP4-2XT9]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Grupo TA BLZ, representado pela pessoa jurídica 44.802.964 CLIDISMAR SAMPAIO NUNES - CNPJ: 44.802.964/0001-29, pelo valor estimado total de R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO TA BLZ, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 16H, NO PROJETO TARDEZINHA INCLUSIVA, EDIÇÃO XI, DENTRO DO PROJETO SOMOS CAPAZES, NO CENTRO CULTURAL TENENTE LUCENA - MANGABEIRA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 22 de Novembro de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/17E1-D8E7-D18B-E193>

**VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS**

Código para verificação: 17E1-D8E7-D18B-E193

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 25/11/2024 11:09:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/17E1-D8E7-D18B-E193>

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.634/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 31.432/2024  
[CHAVE CGM: G6PL-OCO4-HA8D-PTFG]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Grupo BRAUNAS PRODUCOES CULTURAIS - CNPJ: 30.086.289/0001-74, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO BRAUNAS PRODUCOES CULTURAIS, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 15H, NO PROJETO TARDEZINHA INCLUSIVA, EDIÇÃO XI, DENTRO DO PROJETO SOMOS CAPAZES, NO CENTRO CULTURAL TENENTE LUCENA - MANGABEIRA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 22 de Novembro de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7576-8A7C-3F4D-4AEC>

**VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS**

Código para verificação: F754-4B55-B724-EF9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 25/11/2024 09:54:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F754-4B55-B724-EF9C>

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.635/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 31.641/2024  
[CHAVE CGM: WB1Z-97AP-09W2-CGE7]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - CNPJ: 09.404.235/0001-13, pelo valor total de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 16H, PROJETO NATAL 2024, NO PARQUE DAS TRÊS RUAS - BAIRRO DOS BANCÁRIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 22 de Novembro de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7576-8A7C-3F4D-4AEC>

**VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS**

Código para verificação: 7576-8A7C-3F4D-4AEC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 25/11/2024 11:09:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7576-8A7C-3F4D-4AEC>

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-057/2024

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das competências atribuídas, acatando o relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº: 4.847/2024 (1-Doc), considerando a realização do Pregão Eletrônico de nº 06.057/2024, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é: **Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes para atender o hospital municipal Santa Isabel, conforme termo de convênio nº 0125/2022 entre o Governo do Estado e a Prefeitura de João Pessoa/PB, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, em favor das Empresas: MAXIMARCAS COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 67.827.568/0001-51, no item 001 pelo valor total de R\$ 4.430,00 (quatro mil quatrocentos e trinta reais); e item 002 pelo valor total de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), totalizando R\$ 12.630,00 (doze mil seiscentos e trinta reais); e MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 08.140.941/0001-32, no item 003 pelo valor total de R\$ 21.650,00 (vinte e um mil seiscentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor geral de R\$ 34.280,00 (trinta e quatro mil duzentos e oitenta reais).**

João Pessoa/PB, 25 de Novembro de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: D496-C100-671D-C045

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 25/11/2024 10:41:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D496-C100-671D-C045>

ERRATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CHAVE: EER4-SSOY-SHGD-T8FT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19.900/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.054/2024

Objeto: **Contratação Direta de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e análise da qualidade da água do Centro Municipal de Hemodiálise pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa/PB.**

• **Onde lê-se:**

Contratação Direta de empresa especializada na prestação de serviços de análise da qualidade da água e realização de limpeza e desinfecção do reservatório e da rede de distribuição de água do Centro Municipal de Hemodiálise pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa-PB.

\*Publicado no DOM 0660, pág. 58 na data de 19 de Novembro de 2024.

• **Leia-se:**

Contratação Direta de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e análise da qualidade da água do Centro Municipal de Hemodiálise pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa/PB.

João Pessoa-PB, 25 de Novembro de 2024.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 213C-A17F-F47B-DFE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 25/11/2024 11:08:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/213C-A17F-F47B-DFE9>

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.034/2024  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 20.438/2024  
CHAVE CGM: BA16-G9KW-G2X7-CIUR

Modalidade: Concorrência pública nº 11.037/2024

Tipo: Menor Preço

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Execução de Construção das Praças Ilha do Bispo, Josenildo José da Silva, Guilherme Brito de Holanda e Antônio Mariz, nos bairros Ilha do Bispo, Ipês, Pedro Gondim e Alto do Mateus, respectivamente, na cidade de João Pessoa/PB.**

Tendo transcorrido regulamente o processo licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação na Lei nº 14.133/2021, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo, homologo e adjudico o procedimento desta Concorrência pública, declarando vencedora da licitação a empresa ICARO GUEDES ALCOFORADO COSTA LTDA, CNPJ 36.563.839/0001-85 com proposta no valor de **R\$ 7.969.999,00 (sete milhões, novecentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).**

João Pessoa, 25 de novembro de 2024.

Rubens Falcão da Silva Neto  
Secretário de Infraestrutura /PMJP.



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: E5C8-54CC-A6B5-CFC3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 25/11/2024 13:40:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E5C8-54CC-A6B5-CFC3>

Assinado por: 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/213C-A17F-F47B-DFE9

Assinado por: 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E5C8-54CC-A6B5-CFC3